



DESPACHO Nº 2.391/2021 – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/ANEEL

(APROVA A MINUTA DO EDITAL DO LEILÃO Nº 2/2021-ANEEL)

Nos termos do Despacho nº 2.391/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto, foi aprovada a minuta do Edital do Leilão nº 2/2021-ANEEL, incluindo o objeto, as Receitas Anuais Permitidas - RAP e os Anexos Técnicos, correspondentes a 5 lotes de empreendimentos de transmissão de energia elétrica, com sessão pública em 17 de dezembro de 2021, na sede da B3 S.A., nos termos do Aviso de Licitação, a ser publicado até 30 dias antes da data de realização do Leilão, visando contratar concessões para a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica nos seguintes estados: Amapá, Bahia, Minas Gerais, Paraná e São Paulo.

➤ **Confira as disposições:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2021 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 51
Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica

DESPACHO Nº 2.391, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000032/2021-33, decide: (i) aprovar a minuta do Edital do Leilão nº 2/2021-ANEEL, incluindo o objeto, as Receitas Anuais Permitidas - RAP e os Anexos Técnicos, correspondentes a 5 lotes de empreendimentos de transmissão de energia elétrica, com sessão pública em 17 de dezembro de 2021, na sede da B3 S.A., nos termos do Aviso de Licitação,



a ser publicado até 30 dias antes da data de realização do Leilão, visando contratar concessões para a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica nos seguintes estados: Amapá, Bahia, Minas Gerais, Paraná e São Paulo; (ii) encaminhar a minuta do Edital do Leilão nº 2/2021 e seus anexos para apreciação do Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos da Instrução Normativa - IN 81/2018; (iii) autorizar os representantes das interessadas em participar do leilão, a requerer o acesso/visita, até 06/12/2021, às subestações nas quais as instalações de transmissão licitadas serão conectadas, mediante prévio agendamento; e (iv) determinar que as respectivas concessionárias titulares dos empreendimentos inclusos neste Leilão efetivamente agendem e autorizem, a partir desta data, o acesso/visita solicitado, no menor prazo possível.

**EFRAIN
PEREIRA DA
CRUZ**

Brasília, 09/09/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/despacho-n-2.391-de-3-de-agosto-de-2021-336959096>